

DIREITOS HUMANOS

- **Capacitação de agentes para o atendimento de pessoas com TEA ou outras deficiências que acarretem dificuldades de comunicação e interação social – Lei nº 25.719, de 16/1/2026**

Ementa: Acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Origem: Projeto de Lei nº 366/2023, de autoria da deputada Nayara Rocha.

Por meio da previsão de capacitação continuada de agentes públicos e privados, essa norma busca contribuir para a melhoria do atendimento prestado às pessoas com transtorno do espectro autista ou outras deficiências que acarretem dificuldades de comunicação e interação social, bem como para a adoção de protocolos a serem observados pelos agentes de segurança pública na abordagem dessas pessoas.

O projeto que deu origem à lei foi aprovado com alterações propostas no 2º turno pela Comissão de Segurança Pública, que resultaram de sugestões apresentadas ao longo dos dois turnos de tramitação: a ampliação da previsão da capacitação de agentes públicos e privados também para o atendimento de pessoas com outras deficiências que acarretem dificuldades de comunicação e interação social (não se restringindo àquelas com transtorno do espectro autista); a implementação de protocolos a serem observados pelos agentes de segurança pública na abordagem dessas pessoas; e a inserção do objetivo da proposição na Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, em vez de criar norma nova que tratasse do assunto.

Espera-se que essa atualização normativa fomente os mecanismos de inclusão social das pessoas com dificuldades de comunicação e interação social, fortaleça a promoção de seus direitos e sua cidadania.